

Documentos Necessários

Obrigatórios:

- Certidão de Nascimento ou Casamento
- SOLTEIROS – apresentar Certidão de Nascimento original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original).
- CASADOS/VIÚVOS – apresentar Certidão de Casamento original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original).
- SEPARADOS JUDICIALMENTE/DIVORCIADOS – apresentar Certidão de Casamento original e legível com a respectiva averbação ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original).
- NATURALIZADOS – Deverão apresentar Certificado de Naturalização Brasileira original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original).
- PORTUGUÊS – Deverá apresentar Certificado de Igualdade de Direitos e Deveres original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original).

Opcionais:

Desde que o interessado solicite, o Documento de Identidade poderá conter os seguintes dados:

- Nome Social
- Fator RH
- CPF
- DNI (Documento Nacional de Identificação)
- CNS (Cartão Nacional de Saúde)
- NIS / PIS/ Pasep
- Certidão Militar
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Título de Eleitor
- Identidade Profissional

* Os dados poderão ser inseridos mediante apresentação dos documentos originais no ato da solicitação.

Opção para anotação do grupo sanguíneo e do fator RH:

De acordo com a Lei estadual 10.428/2016, sempre que o requerente da Carteira de Identidade preferir, o Documento de Identidade fornecido no estado de Mato Grosso incluirá a anotação do grupo sanguíneo e do fator RH do portador.

Lei 10.428/2016

Artigo 2º - Serão aceitos como documentos comprobatórios para a anotação do grupo sanguíneo e fator RH: I - atestado de exame firmado por laboratórios de análises clínicas ou por médicos legalmente habilitados; II - atestado de exame fornecido por serviços médicos oficiais.

O boleto da taxa pode ser retirado pelo Portal da Segurança - Taxas de Segurança Pública ou diretamente no link

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/civil/emiteDarRg.seam>.

Isenções

Primeira Via em Mato Grosso: Isento

São também isentos do pagamento da Taxa de Segurança Pública, para fins de identificação civil conforme Instrução Normativa 002/2016 CPCT/POLITEC:

- As pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.
- As pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos vítimas de furto ou roubo, nos moldes da lei, condicionadas à apresentação da certidão de nascimento/casamento e Boletim de Ocorrência, relatando a circunstância dos fatos e o documento de identidade furtado/roubado.
- As pessoas que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade em decorrência de sua alfabetização, até seis meses após a emissão do certificado de conclusão do processo de ensino para adultos.
- As pessoas que firmarem declaração de hipossuficiência, expedida, exclusivamente, pela Defensoria Pública e assinada por um Defensor Público.
- A retificação de dados da cédula de identidade, mediante a apresentação da documentação que justifique a alteração sugerida.
- Os menores de idade que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade.
- As pessoas que não possam pagar e devidamente inscritas nos programas sociais do governo federal, quando solicitarem a 2ª via da cédula de identidade.
- As pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos que não possam pagar, devidamente inscritas nos programas sociais do governo federal ou que comprovarem renda de até 2 (dois) salários mínimos, que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade.

Caso não se enquadre nos critérios de isenção acima, o boleto da taxa pode ser retirado pelo Portal da Segurança - Taxas de Segurança Pública ou diretamente no link <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/civil/emiteDarRg.seam>.